



**Câmara Municipal de Rubim**  
Estado de Minas Gerais  
CEP: 39950-000

EMENDA À LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº: 01/2010,

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

*“Dispõe sobre nova redação ao art. 41(A) da Lei Orgânica Municipal do Rubim/MG”.*

A Câmara Municipal de Rubim-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprova e promulga a seguinte Emenda:

**Art. 1º - O artigo 41(A) passam a vigorar com a seguinte redação:**

“Art.41(A) – A Eleição para renovação da Mesa realizar-se –á sempre no dia 15 de dezembro do segundo ano da legislatura, ficando a Mesa Diretora eleita automaticamente empossados no dia 1º de Janeiro do terceiro ano da legislatura.

Parágrafo único – Na impossibilidade de realização da eleição no dia 15 de Dezembro, esta será adiada para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.**

“... O poder que emana do povo...”